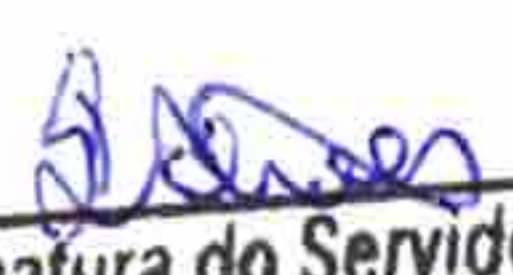




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 724/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 724/2022</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG <u>22</u> de <u>Novembro</u> de 20 <u>22</u>	
	
Assinatura do Servidor	

“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.”

JOSE JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0410.1024 – Construção de Usina Fotovoltáica na Educação		
190.000	4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 132.600,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1205 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
27.122.0070.1071 – Construção de Usina Fotovoltáica em Unidade do Esporte		
190.000	4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 167.400,00
TOTAL		R\$ 300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 2º. Os recursos para a abertura do credito especial de que trata esta lei, decorrem de Operação de Crédito Interna.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 22 de Novembro de 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

